



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: **0578** /2008

ABERTURA: 13/06/2008 - 12:23:19

REQUERENTE: ADEMIR JOSÉ DE LIMA

MOLECITAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

Pl. Remido JULHO de 2008

Tramitação	Data
Simplex Leitura	16.06.08
Comissões	1.1.
Justica-Votação do	1.1.
Parcer	23.06.08
aprovado	23.06.08
	1.1.
	1.1.
	1.1.
	1.1.
	1.1.
	1.1.
	1.1.
	1.1.
	1.1.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE LEI

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0578 /2008

ABERTURA: 13/06/2008 - 12:23:19

REQUERENTE: ADEMIR JOSÉ DE LIMA

SOLICITAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Márcia Pereira Abreu
Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

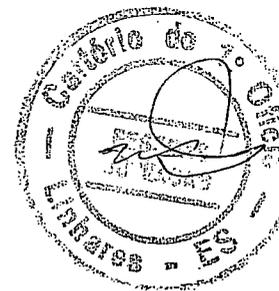
Romelia Sultão dos Reis

Art. 1º - Fica declarada utilidade pública A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO, situada na Avenida Praiana s/n – Distrito de Povoação – Linhares - Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil oito.

Ademir José de Lima
ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Vereador



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO. "APAP"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, JURISDIÇÃO, COMPETÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art.1. A Associação dos Pescadores e Assemelhados de Povoação com sigla "APAP", é uma associação civil daqueles que fazem da pesca e assemelhados sua profissão ou meio principal de vida, tendo por finalidade a representação, promoção do desenvolvimento econômico dos pescadores associados, bem como a defesa dos direitos e interesses dos mesmos com sede na Avenida Praiana, s/n, Distrito de POVOAÇÃO, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, sendo sua área de Jurisdição a Foz do Rio Doce pelo Litoral até a região de Cacimba, ao Norte a Lagoa do Zacarias, ao Sul e oeste margeando o Rio Doce até Linhares com prazo de duração indeterminado.

PARAGRAFO ÚNICO – A associação "APAP" é constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, sem caráter político partidário e religioso.

Art.2. Compete a "APAP":

- a) Colaborar nos planos gerais sobre as atividades pesqueiras, cumprindo as determinações e resoluções dos órgãos públicos competentes;
- b) Representar seus associados junto aos órgãos competentes e às autoridades em geral;
- c) Servir de elementos de ligação entre seus associados, Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando à assistência médico-medicamentosa, hospitalar, técnico-profissional e econômica;
- d) Promover entre os associados, nos termos da legislação vigente, a organização de sociedades cooperativas de produção ao consumo;
- e) Defender a execução das normas de legislação sobre a pesca, colaborando com as autoridades na fiscalização do uso de processos inadequados e contrários à Lei e as determinações dos órgãos competentes.
- f) Receber subvenções de órgãos públicos ligados ao setor, para manutenção e execução de seus programas.
- g) Representar juridicamente seus associados, em questões relacionadas às causas ambientais e do direito do consumidor no interesse das atividades da categoria.

Antonio Sergio Machado
Antonio Sergio Machado
OAB/ES 10906



CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art.3. A "APAP" terá categorias de associados, a saber:

- a) Associados efetivos, ou seja, os pescadores profissionais e Assemelhados.
- b) Associados cooperadores, todo aquele que queira prestar serviços a "APAP" ou colaborar financeiramente com a mesma, embora não tenha direito a votar e ser votado em assembléias.
- c) Associados beneméritos pode ser qualquer cidadão que for com tal título agraciado em Assembléia Geral da associação por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando a essa condição, a outorga de direitos, vantagens ou deveres.

Art.4. Compete à diretoria da "APAP" aprovar as inscrições dos Associados efetivos e cooperadores, de acordo com as normas vigentes.

Art.5. Os membros não respondem subsidiariamente e solidariamente pelas obrigações sociais.

Art.6. São direitos dos Associados efetivos:

- a) Requerer seu afastamento da Associação por livre e espontânea vontade, sendo obrigatório a entrega da Carteira de Identificação de Associado "APAP".
- b) Gozar de todos os benefícios e prerrogativas obtidas pela "APAP";
- c) Participar de todas as assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- d) Representar contra atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.

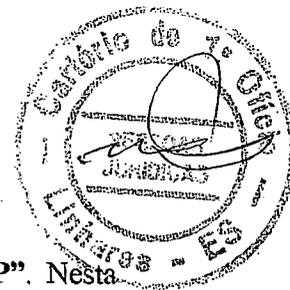
Art.7. São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias e resoluções emanadas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- b) Pagar regularmente suas mensalidades a "APAP";
- c) Comparecer regularmente a "APAP", tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da entidade e seus associados;
- d) Manter sempre a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler, e o recibo de quitações das suas mensalidades;
- e) O associado que deixa de comparecer a 03 (três) reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspenso por 90 (noventa) dias.

Art.8. O Associado terá sua inscrição cancelada e será excluído por decisão da Assembléia Geral quando:

- a) Deixar de exercer a profissão por mais de 02 (dois) anos, sem motivo justificado, podendo, a critério da diretoria, ser transferida a sua categoria;

Antonio Sergio Machado
Antonio Sergio Machado
Advogado - OAB/ES 10906



- b) Praticar atos contrários às leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da “APAP”. Nesta última hipótese, a falta será apurada mediante processo regular, garantindo o direito de defesa;
- c) Não pagar as contribuições por mais de 06 (seis) meses, sem motivo justificado.

Parágrafo Primeiro - Ao associado excluído, cabe o recurso dentro de 15 (quinze) dias a contar da data punitiva, e tendo a diretoria, o prazo de 15 dias para convocar uma Assembléia Geral para tratar do assunto.

Parágrafo Segundo - O associado excluído poderá ser readmitido no quadro social decorrido um ano, por deliberação da Assembléia Geral, se não for reincidente.

Art.9. A Diretoria da “APAP” poderá punir disciplinarmente o associado com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres e obrigações, cabendo-lhes recursos nos termos e prazo do artigo 8º, Parágrafo Primeiro deste estatuto.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Art.10. São órgãos de deliberação, administração e fiscalização:

- a) Assembléia Geral, órgão deliberativo;
- b) Diretoria, órgão executivo;
- c) Conselho Fiscal, órgão fiscalizador.

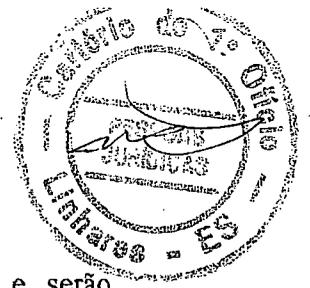
Art.11 A Assembléia geral é o órgão soberano da “APAP”, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos referentes à associação, eleger e empossar os associados para os cargos da Diretoria e conselho Fiscal.

Art.12 Compete a Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre prestações de contas e relatórios da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
- d) Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio, seus valores e alienação.
- e) Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto que venham ser necessárias para melhor administração proposta pela Diretoria ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Para destituição de membro da Diretoria e Conselho Fiscal, é necessário o quorum de dois terços dos associados presentes à Assembléia Geral.

Antonio Sergio Machado
Advogado OAB/ES 10906



Art.13 As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão normalmente convocadas pelo presidente da "APAP".

Parágrafo Primeiro - As convocações serão feitas sempre por editais afixados na sede da "APAP", nos locais de concentração dos associados e outros meios de divulgação, quando possível;

Parágrafo Segundo - Nos editais de convocação e especificação a Ordem do dia da Assembléia, deve-se incluir, obrigatoriamente, o item assuntos gerais;

Parágrafo Terceiro - As Assembléias Gerais convocadas para fins de eleições, trarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação.

Parágrafo Quarto - A Assembléia Geral, será convocada na forma do Estatuto, garantindo a um quinto (1/5) dos associados o direito de promovê-la.

Art.14. As Assembléias Gerais deliberarão validamente:

- a) Em primeira convocação feita com sete dias de antecedência, presente pelo menos, a metade dos associados inscritos;
- b) Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, uma hora com qualquer número.

Parágrafo Único As Assembléias Gerais extraordinárias, convocadas nos termos do § 4º do artigo 13º, somente deliberarão com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados.

Art.15. Quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da "APAP" cópias autenticadas do balanço da prestação de contas acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

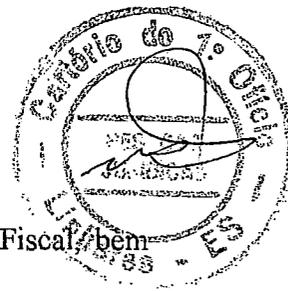
Art.16. Somente os sócios quites com a "APAP", e tendo sua documentação atualizada, poderão votar e pleitear cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art.17. Salvo disposição expressa em contrário, a provação nas deliberações se dará por maioria simples de voto, tendo cada associado presente o direito a um só voto.

Parágrafo Primeiro - O associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates;

Parágrafo Segundo - O processo de votação será determinado pela Mesa com prévia consulta a Assembléia;

Antonio Sergio Machado
Advogado - OAB/ES 10906



Parágrafo Terceiro - Nas eleições para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto será secreto;

Parágrafo Quarto - Os associados admitidos menos de trinta dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral, não poderão votar nessa Assembléia.

Art.18. Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais assinadas pelos Diretores presentes, pelos membros da mesa e pelos associados que desejarem fazê-lo. Sendo a Ata da Assembléia anterior lida e aprovada ou não na Assembléia seguinte.

Art.19. Anualmente, no primeiro semestre e de preferência no curso do mês de junho, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, e atinentes ao exercício anterior.

Art.20. A Diretoria será constituída por 08 (oito) membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de pesca e Diretor do Patrimônio assim como os Conselheiros, eleitos, para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 1º – O conselho fiscal será formado por 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, Não havendo ordem entre ambos.

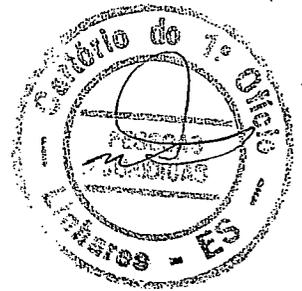
Parágrafo 2º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo 3º - Da decisão que decretar a exclusão por justa causa de membro da associação caberá recurso à Assembléia Geral, garantindo-lhe os direitos de ampla defesa.

Art.21. A Diretoria compete:

- a) Elaborar o Regime Interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral;
- b) Organizar o programa anual de trabalho da “APAP”;
- c) Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto, do Regime Interno, das deliberações do IBAMA bem como das autoridades navais e Colônias de Pescadores;
- d) No que concerne aos assuntos inerentes ao exercício das atividades da pesca, representar, perante as autoridades, os associados da “APAP” especialmente no que tange a matrícula, inscrição, licença e visto de pescadores e embarcações de pesca;
- e) Manter convênios com Instituições de Previdência Social visando o bem-estar dos seus associados;
- f) Admitir e demitir os empregados da “APAP”;
- g) Traçar normas para aplicação dos fundos de benefícios;

Antonio Sergio Machado
Antonio Sergio Machado
a. Amador - OAB/ES 10906



- h) Planificar e regulamentar os serviços da “APAP”;
- i) Promover e coordenar festividades;
- j) De um modo geral, praticar todos os atos da gestão da “APAP”.

Art.22. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente por proposta de qualquer dos seus membros.

Parágrafo Único - Serão lavradas em livro próprio, Atas das reuniões da Diretoria.

Art.23. Os diretores responderão pelos prejuízos que ocasionarem à “APAP” na prática de seus atos de gestão, desde que hajam procedidos com dolo ou fraude, ou que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição regimental ou geral.

Art.24. Compete ao Presidente:

- a) Representar a “APAP” em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Convocar, ordinariamente ou extraordinariamente as Assembléias Gerais;
- c) Supervisionar os serviços da entidade;
- d) despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como, conceder auxílios e benefícios aos associados, observando o disposto na Alínea "G" do artigo 21º deste estatuto;
- e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da “APAP”;
- f) Verificar mensalmente, com o tesoureiro, os cheques e instrumentos de procuração;
- g) Assinar, com o tesoureiro, os cheques e instrumentos de procuração;
- h) Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- i) Apresentar semestralmente à autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados e de todas as embarcações dos associados, bem como, toda sua documentação;
- j) Providenciar para que seja aposto o visto anualmente nas cadernetas de matrícula, e licença das embarcações dos associados, bem como sua documentação;
- l) Encaminhar as autoridades competentes, as pessoas que desejarem obter matrícula de pescador;
- m) Comunicar as autoridades competentes toda e qualquer irregularidade verificada na zona de jurisdição;

Art.25. Compete ao vice-presidente:

Em caso de impedimento, substituir o Presidente para ocupar, o cargo.

Art. 26. Compete ao 1º Secretário:

- a) Organizar e dirigir os serviços da secretaria da entidade, inclusive no que tange aos empregados;

Antonio Sergio Machado
Antonio Sergio Machado
10906



- b) Secretariar as reuniões da Diretoria, bem como das Assembléias Gerais, e lavrar suas Atas;
- c) Manter sobre sua guarda os livros e documentos da "APAP" não atinentes a tesouraria;
- d) Redigir e assinar a correspondência social;
- e) Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art.27. Compete ao 2º Secretário:

Em idêntico impedimento do art.25, substituir o 1º Secretário, no cargo.

Art. 28. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Organizar e dirigir a contabilidade da "APAP", mantendo-a rigorosamente em dia, obedecendo às normas estritamente técnicas;
- b) Manter sob sua guarda os haveres, títulos e documentos da "APAP" que representem valores;
- c) Organizar e dirigir os serviços da tesouraria;
- d) Abrir contas em bancos de escolha da Diretoria e em nome da "APAP".
- e) Assinar, com o Presidente os cheques para movimentação das contas bancárias da "APAP", bem como, os instrumentos de procuração;
- f) Movimentar o caixa da "APAP", nele mantendo um fundo de caixa;
- g) Efetuar pagamentos e recebimentos;
- h) Apresentar a Diretoria, balancetes mensais de movimento financeiro da "APAP";
- i) Elaborar o balanço anual;
- j) Organizar, dirigir e fiscalizar o serviço de cobrança da "APAP".

Art. 29. Compete ao 2º tesoureiro:

Em idêntico impedimento do art.27, substituir o 1º Tesoureiro, no cargo.

Art.30. Ao Conselho Fiscal compete manter constante fiscalização sobre patrimônio e o movimento financeiro da "APAP".

Art.31. O preenchimento de vagas e impedimentos dos membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta do artigo 20 § único.

Art.32. Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas Atas em livro próprio, funcionando como Secretário da reunião, o Conselheiro para tanto escolhido no ato.

Art.33. Para bem cumprir os seus encargos, o Conselho Fiscal terá amplo acesso para exame a todos os livros e documentos que tenham implicação direta ou indireta com o patrimônio e o movimento financeiro da "APAP".

Antonio Sergio Machado
Advogado - OAB/ES 10906



Art.34. Nos casos expressamente previstos neste estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer ato ou transação sob sua esfera de competência.

Art.35. Nos casos de um motivo de extrema gravidade tomar aconselhável, o Conselho Fiscal convocará extraordinariamente a Assembléia Geral, a ela submetendo o assunto que houver dado causa a convocação.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.36 A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita pela Assembléia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

Parágrafo Primeiro - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, além do cumprimento dos termos do artigo 16º, será obrigado a apresentar declaração de bens.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com um mínimo de 60 dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados.

Parágrafo Terceiro - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 90 (noventa) dias;

Parágrafo Quarto - A votação será feita por chapas devidamente registrada na "APAP" até 30 (trinta) dias de antecedência da data da Assembléia.

Parágrafo Quinto - No caso de não haver mais de uma chapa inscrita, a forma de votação será definida pela última Assembléia;

Parágrafo Sexto - A eleição será feita por votação secreta, com a cédula rubricada pelo Presidente e por um mesário previamente escolhido, depositando a cédula em urna para tanto destinada;

Parágrafo Sétimo - O direito de voto pressupõe quitação com a "APAP", e será exercido mediante a apresentação da carteira de matrícula na mesma;

Parágrafo Oitavo - Cada chapa terá direito a indicar um Associado pra funcionar como fiscal da eleição e apuração.

Antonio Sergio Machado
Advogado - OAB/ES 10906



Parágrafo Nono – No ato de votar o Associado assinará o livro de votação a ser destinado, caso o Associado não saiba ou esteja impossibilitado de assinar, o votante aporá, no referido livro, sua impressão digital do polegar da mão direita;

Parágrafo Décimo – Para validade da eleição será indispensável quorum mínimo de vontade equivalente a 20 (vinte) por cento dos Associados;

Parágrafo Décimo Primeiro – A apuração da votação será feita, indispensavelmente, após a votação, por comissão para tanto escolhida no ato, proclamando-se em seguida o resultado;

Parágrafo Décimo Segundo - A posse dos novos membros da Diretoria e Conselho fiscal dar-se-á 10 (dez) dias após as eleições, em Assembléia Geral para tanto exclusivamente constituída.

Art.37. O Conselho fiscal em sua atuação fiscalizadora, zelará pela regularidade de programa de benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V

DA RECEITA DA “APAP”

Art.38. Constituem receitas da “APAP”:

- a) As mensalidades dos associados será 02% (dois) por cento sobre o valor do salário mínimo regional vigente;
- b) As subvenções e doações querem oficiais ou particulares;
- c) A renda proveniente do funcionamento de seus diferentes serviços;
- d) A renda de capital aplicado;
- e) A renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- f) As rendas eventuais;
- g) juros.

Art.39. A “APAP” poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo Único - A obtenção dos recursos, sua fixação e distribuição serão destinados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Antônio Sérgio Machado
Advogado - OAB/ES 10906



Art.40. Constituem o patrimônio da “APAP” os bens móveis e imóveis adquiridos pela Associação ou regularmente e ela doados o acervo resultante das contribuições dos órgãos, doações, taxas cobradas, rendimento dos seus investimentos e contribuições dos órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro - Os bens móveis e imóveis da “APAP” serão arrolados em inventário em livro próprio atualizados a cada passagem da diretoria.

Parágrafo Segundo - No caso de extinção da entidade, os bens móveis e imóveis constantes no livro, serão doados a outra instituição sem fins lucrativos.

Art.41. Os bens imóveis da “APAP”, não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42. A Associação poderá ser dissolvida pela Assembléia Geral quando:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Associação.
- b) Pela redução do número de sócios a menos de 10 (dez).

Art.43. A “APAP” poderá instituir postos ou mercados para concentração dos produtos das pescarias, para venda direta à população local e para distribuição aos centros consumidores, revertendo em benefícios da “APAP” o "superávit" resultante da sua exploração.

Art.44. Por deliberação da Assembléia Geral, a “APAP” poderá organizar, sob a forma de reembolso, um serviço de venda de gêneros alimentícios, produtos farmacêuticos e materiais de pesca para seus associados.

Parágrafo Único - Os serviços a que se refere aos artigos 40º e 41º não visarão lucros, podendo, entretanto, operar de forma a ser financeira e economicamente auto-suficiente.

Art.45. Os empregados da “APAP” estarão sujeitos à legislação do trabalho.

Art.46. Compete privativamente à assembléia geral:

- a) Eleger Administradores;
- b) Destituir Administradores;
- c) Aprovar contas;

Antonio Sérgio Machado
Advogado - OAB/ES 10906



d) Alterar o estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos “a” e “d” é exigido o voto de dois terços dos presente à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.47. Os casos omissos neste estatuto, que não possam ser resolvidos por analogia ou equidade, serão submetidos à Assembléia Geral.

POVOAÇÃO – 04 de maio de 2005.

Simião Barbosa dos Santos

Simião Barbosa dos Santos.
Presidente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Soares, 206
Reconheço verdadeira a(s) f...
SIMIAO BARBOSA DOS SANTOS
Linhares, 03/05/2006 - 13:06:36 - Cód. 7-
Doc 76, Em Test da Patente
Jose Antonio Belizario - Escrevente

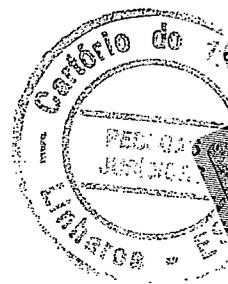


Antonio Sergio Machado
Antonio Sergio Machado
Advogado-OAB/ES 10906



1º Ofício de Títulos e Documentos
1º Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001227
REGISTRADO SOB Nº 0000632
NO LIVRO A-027
Linhares, 09 de maio de 2006

Wanessa Serrat Pimentel
Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta



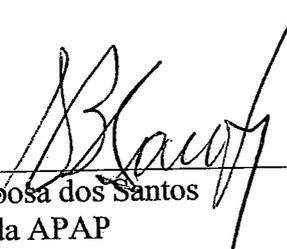
ILUSTRÍSSIMO(A) OFICIALA DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E ASSEMBLADOS DE POVOAÇÃO, neste ato representado pelo presidente em exercício, senhor Simião Barbosa dos Santos, vem à presença de Vossa Senhoria, requerer que seja retificado o CPF do vice-presidente da Associação, regularizando o sobrenome do mesmo, Ubirajara Jesus da Silva, para fins de requerimento junto a Receita Federal REGISTRO Nº 632, LIVRO A=027.

Termos em que,
Pede deferimento.



Linhares- ES, 06 de julho de 2006


Simião Barbosa dos Santos
Presidente da APAP

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nester Gomes, 208
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
SIMIÃO BARBOSA DOS SANTOS # # # # #
Linhares, 13/07/2006 - 18:34:17 - Cód.: 1,6. -
Deu fé. Em Teste da verdade

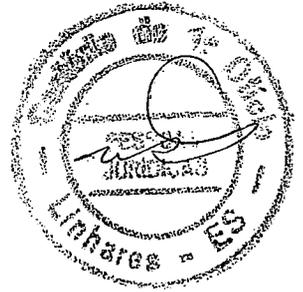
José Antônio Belizário - Escrevente



LINHARES-ES
Seio de Fiscalização
NOTAS DE NOTAS E REGISTROS
Poderes Notariais
Estado do Espírito Santo

RECOGNICIMENTO
DE FIRMA
RAT 28349

Associação de Pescadores e Assemelhados de Povoação APAP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

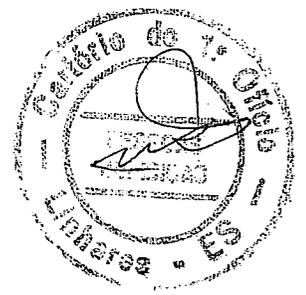
A Associação de Pescadores e Assemelhados de Povoação, convoca todos os pescadores para uma Assembléia Extraordinária Geral, que será realizada no dia 20 de junho de 2006, às 18 horas na Escola local, para tratar de assuntos relacionados à retificação do CPF do Vice Presidente da Associação, regularizando o sobrenome do mesmo, Ubirajara Jesus da Silva, para fins de Requerimento junto a Receita Federal.

Povoação, 08 de junho de 2006.


Simião Barbosa dos Santos
Presidente da APAP

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
SIMIÃO BARBOSA DOS SANTOS * * * * *
Linhares, 13/07/2006 - 16:34:18 - Cód.: 2.1.1-5/
Doc. nº. Em Test. da verdade
José Antonio Belizário - Escrevente





ILUSTRÍSSIMO(A) OFICIALA DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE LINHARES ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO, neste ato representado pelo Presidente em exercício, Senhor Simião Barbosa dos Santos, vem à presença de V. Sa., **Requerer seja registrado o Estatuto da Associação dos Pescadores e Assemelhados de Povoação.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Linhares-ES., 13 de fevereiro de 2006.



Simião Barbosa dos Santos

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Fça. Nestor Gomes, 200
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
SIMIÃO BARBOSA DOS SANTOS * * * * *
Linhares, 08/05/2006 - 13:08:27 - Cód.: 1,4.-7-
Dou fé _____ da festa _____ da verdade _____
José Antônio Belizário - Escrevente

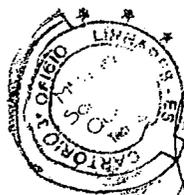


EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO – APAP.



O Presidente da APAP – Associação dos Pescadores e Assemelhados de Povoação, **Simião Barbosa dos Santos**, no uso de suas atribuições Legais conferidas **Capítulo III, em específico os Art.12, 13 e 14** do Estatuto Social desta entidade que tratam da Assembléia Geral, vem por meio deste Edital, **convocar todos os pescadores profissionais e assemelhados, associados a esta entidade**, em dias com suas obrigações estatutárias, munidos **da carteirinha de associado efetivo da APAP** e do documento de identidade, para a **realização da Assembléia Geral Ordinária que terá como Ordem do Dia a Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** desta associação, a realizar-se-á no **quinto dia do mês de maio do corrente ano, na escola M.E.F Profª “Urbana Penha Costa”**, localizada na Av. Caboclo Bernardo s/nº, em Povoação – Distrito de Linhares, **às 14h em primeira convocação** com a maioria simples dos associados, e, **às 16h em segunda convocação** com qualquer número de associados, com **término previsto para às 16h**. Os **interessados em concorrer e ocupar os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** desta entidade **deverão registrar as chapas com o atual Presidente/Diretoria, até o dia 01 de maio** contendo os nomes dos componentes da chapa e os referidos cargos preiteados, nacionalidade, estado civil, endereço de residência e número dos documentos RG e CPF. Cargos da Diretoria a serem ocupados: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE. VICE-PRESIDENTE. PRIMEIRO SECRETÁRIO. SEGUNDO SECRETÁRIO. PRIMEIRO TESOUREIRO. SEGUNDO TESOUREIRO. DIRETOR DE PESCA. DIRETOR DE PATRIMÔNIO. CONSELHO FISCAL: PRIMEIRO CONSELHEIRO. SEGUNDO CONSELHEIRO. PRIMEIRO SUPLENTE. SEGUNDO SUPLENTE.**

Povoação – Linhares, 01 de abril de 2007.



Simião Barbosa dos Santos

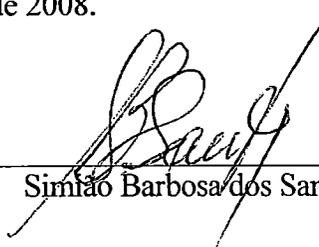


ILUSTRÍSSIMO (A) OFICIALA DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LINHARES ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO, neste ato representado pelo presidente em exercício, Senhor Simião Barbosa dos Santos, vem à presença de V. Sa., **Requerer que seja averbada a ATA da reunião de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Pescadores e Assemelhados de Povoação, a margem do registro nº 632 do livro nº A-27 do cartório de registro de Pessoas Jurídicas de Linhares –ES.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Linhares – ES., 15 de janeiro de 2008.



Simião Barbosa dos Santos

Cartorio do 3. Oficio " Armando Quitiba "
VDC Av. Joao Felipe Calmon, 405, Centro - (27) 3371-4006
Reconheço a firma por semelhança: SIMIÃO BARBOSA DOS SANTOS. *****

e dou fe. Em Testemunho da verdade.
Linhares-ES, 25/fev/2008. Valderci Custodio Dias - Escrivente Substituto.

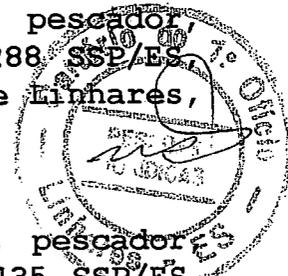


NO DIA 04 DE MAIO DE 2005 NA ESCOLA DE 1º GRAU EEEF PROFESSORA URBANA PENHA COSTA, FOI FUNDADA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO - APAP. COM OS SEGUINTE FUNDADORES:



1. Jocimar Alves Leira, brasileiro, solteiro, pescador, portador do CPF/MF-097.425.617-023 e RG 1.880.155 SSP/ES, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.
2. Apolinário Monteiro Maciel, brasileiro, solteiro, pescador, portador do CPF/MF-674.932.707-91 e RG 851.437 SSP/ES, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.
3. Lastênio Pereira de Souza, brasileiro, casado, pescador, portador do CPF/MF-560.218.877-00 e RG 333.330 SSP/ES, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.
4. Advaldo Daniel Alves, brasileiro, solteiro, pescador, portador do CPF/MF-090.643.987-63 e RG 1.166.814 SSP/ES, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.
5. Hélio Campista Moraes, brasileiro, solteiro, pescador, portador do CPF/MF-056.227.217.84 e RG 1.804.912 SSP/ES, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.
6. Adnaldo Daniel Alves, brasileiro, solteiro, pescador, portador do CPF/MF-080.227.877-95 e RG 1.598.414 SSP/ES, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.
7. Jailton Tomas Penha, brasileiro, solteiro, pescador, portador do CPF/MF-003.739.007-40 e RG 950.895 SSP/ES, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.
8. Getúlio Euzébio Flores, brasileiro, casado, pescador, portador do CPF/MF-001.738.287-44 e RG 1.060.147 SSP/ES, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

9. Mário José Vieira, brasileiro, casado, pescador, portador do CPF/MF-560.186.497-72 e RG 362.288 SSP/ES, pescador, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.



10. Onias Pereira de Jesus, brasileiro, casado, pescador, portador do CPF/MF-555.466.507-10 e RG 757.435 SSP/ES, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

11. Ubirajara de Jesus da Silva, brasileiro, casado, construtor civil, portador do CPF/MF-427.081.846-87 e RG 927.691 SSP/MG, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

12. Simião Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, pescador, portador do CPF/MF-342.773.317-34 e RG 507.357 SSP/ES, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

13. Arnaldo Alves Nascimento, brasileiro, casado, pescador, portador do CPF/MF-579.171.677-04 e RG 470.767 SSP/ES, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

14. Marleno Vendramine, brasileiro, casado, proprietário Rural, portador do CPF/MF-184.525.827-49 e RG 3.358.890 SSP/RJ, residente na Avenida Guerino Gilberti, 467, bairro Nossa Senhora da conceição, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

15. Clovis Monteiro Falcão, brasileiro, casado, Assessor parlamentar, portador do CPF/MF-576.542.207-15 e RG 489.732 SSP/ES, residente em Povoação, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

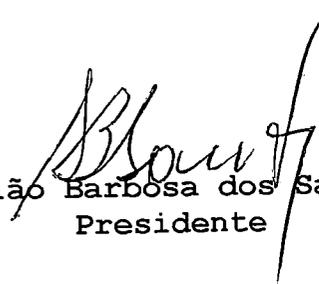
Povoação, 04 de maio de 2005.

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO

Belizário - Pça. Nestor Gomes, 788
RECIBO DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS
SIMIÃO BARBOSA DOS SANTOS
Linhares, ES/05/2005 - 13:00:23 - 000.5.1.7.
Deu fé.
José Antônio Belizário - Escriturário



RECONHECIMENTO DE FIRMA AN 47635


Simião Barbosa dos Santos
Presidente

No DO PCND: 0001711/2008 DATA PROCESSAMENTO: 09/06/2008 VALIDO ATÉ 09/07/2008
ARF: 07.0.01.08.0 - ARF - LINHARES (ES) FINALIDADE 4

NOME: ASSOCIACAO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOACAO

CGC: 08.173.274/0001-94

SITUACAO: 01 - NORMAL

DATA: 04/05/2005 D.INICIO ATIV.: 04/05/2005

FALTA GFIP: 12/2007 11/2007 07/2007 05/2007 02/2007 08/2006 07/2006 06/2006
05/2006 04/2006 03/2006 02/2006 01/2006 12/2005 11/2005 10/2005
09/2005 08/2005 07/2005 06/2005 05/2005

DIV GFIP: 12/2006 44,64

ULTIMA FISCALIZACAO: 00/0000

ULTIMA CND EMITIDA:

EMITIDA EM: 00/00/0000

OS ESTABELECIMENTOS QUE NAO CONSTAM NAO TEM RESTRICAO A EMISSAO DA CND

OBS.: PROVIDENCIAR DOCUMENTACAO NECESSARIA E RETORNAR NO PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS
APOS ESTE PRAZO APRESENTAR UM NOVO PEDIDO DE CND (PCND).

DECISAO JUDICIAL

PCND

-

EMITIDA:

CANCELADA:

Acao: {

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

Identificador{1}{08173274000194}Comp:{012008}Situac: NORMAL 04/05/2005

Nome: ASSOCIACAO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOACAO Ini.At: 04/05/2005

----- GFIP(*) ----- GPS(*) ----- LDCG/DCG --

Compet	Marca	Qtd. FPAS	Valor A Recolher	Qtd. Doc.	Valor Liquido	Valor Originario
--------	-------	--------------	---------------------	--------------	------------------	---------------------

01/2008		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
13/2007		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
12/2007		0	NAO CONSTA{ }	1	135,88 { }	NAO CONSTA
11/2007		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
10/2007		1	45,29 { }	1	45,29 { }	NAO CONSTA
09/2007		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
08/2007		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
07/2007		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
06/2007		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
05/2007		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA

(+/-/F){+}{ }

Marca: B=Rebatimento R=Retificadora nao Processada I=IP D=NFLD/LDC/LDCG/DCG

(*) NAO INCLUI GFIP RECL.TRAB. NEM GPS RECL.TRAB./ RETENCAO 9711

Acao: { } }

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

Identificador{1}{08173274000194}Comp:{012008}Situac: NORMAL 04/05/2005
 Nome: ASSOCIACAO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOACAO Ini.At: 04/05/2005

----- GFIP(*) ----- GPS(*) ----- LDCG/DCG --

Compet	Marca	Qtd. FPAS	Valor A Recolher	Qtd. Doc.	Valor Liquido	Valor Originario
--------	-------	--------------	---------------------	--------------	------------------	---------------------

04/2007		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
03/2007		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
02/2007		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
01/2007		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
13/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
12/2006		1	77,64 { }	1	33,00 { }	NAO CONSTA
11/2006		1	38,82 { }	1	33,00 { }	NAO CONSTA
10/2006		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
09/2006		1	77,64 { }	1	77,65 { }	NAO CONSTA
08/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA

(+/-/F){+}{ }

Marca: B=Rebatimento R=Retificadora nao Processada I=IP D=NFLD/LDC/LDCG/DCG

(*) NAO INCLUI GFIP RECL.TRAB. NEM GPS RECL.TRAB./ RETENCAO 9711

Acao: {
 Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim
 Identificador{1}{08173274000194}Comp:{012008}Situac: NORMAL 04/05/2005
 Nome: ASSOCIACAO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOACAO Ini.At: 04/05/2005

Compet	Marca	Qtd. FPAS	Valor A Recolher	Qtd. Doc.	Valor Liquido	Valor Originario
07/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
06/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
05/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
04/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
03/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
02/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
01/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
13/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
12/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
11/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA

(+/-/F){+}{ }

Marca: B=Rebatimento R=Retificadora nao Processada I=IP D=NFLD/LDC/LDCG/DCG
 (*) NAO INCLUI GFIP RECL.TRAB. NEM GPS RECL.TRAB./ RETENCAO 9711

Window AGUIA/1 at DTPSPMV2

Acao: {
 Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim
 Identificador{1}{08173274000194}Comp:{012008}Situac: NORMAL 04/05/2005
 Nome: ASSOCIACAO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOACAO Ini.At: 04/05/2005
 ----- GFIP(*) ----- GPS(*) ----- LDCG/DCG --

Compet	Marca	Qtd. FPAS	Valor A Recolher	Qtd. Doc.	Valor Liquido	Valor Originario
10/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
09/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
08/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
07/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
06/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
05/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
04/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
03/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
02/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
01/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA

(+/-/F){+}{ }

Marca: B=Rebatimento R=Retificadora nao Processada I=IP D=NFLD/LDC/LDCG/DCG
 (*) NAO INCLUI GFIP RECL.TRAB. NEM GPS RECL.TRAB./ RETENCAO 9711

NUMERO DO PCND: 0001711/2008 DATA PROCESSAMENTO: 09/06/2008 VALIDO ATE 09/07/2008
ARF: 07.0.01.08.0 - ARF - LINHARES (ES) FINALIDADE 4

NOME: ASSOCIACAO DOS PESCADORES E ASSEMBLHADOS DE POVOACAO

CNPJ: 08.173.274/0001-94

SITUACAO: 01 - NORMAL

DATA: 04/05/2005 D.INICIO ATIV.: 04/05/2005

FALTA GFIP: 12/2007 11/2007 07/2007 05/2007 02/2007 08/2006 07/2006 06/2006
05/2006 04/2006 03/2006 02/2006 01/2006 12/2005 11/2005 10/2005
09/2005 08/2005 07/2005 06/2005 05/2005

DIV GFIP: 12/2006 44,64

ULTIMA FISCALIZACAO: 00/0000

ULTIMA CND EMITIDA: EMITIDA EM: 00/00/0000

OS ESTABELECIMENTOS QUE NAO CONSTAM NAO TEM RESTRICAO A EMISSAO DA CND

OBS.: PROVIDENCIAR DOCUMENTACAO NECESSARIA E RETORNAR NO PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS
APOS ESTE PRAZO APRESENTAR UM NOVO PEDIDO DE CND (PCND).

DECISAO JUDICIAL

PCND - EMITIDA: CANCELADA:

Acao: {

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

Identificador{1}{08173274000194}Comp:{012008}Situac: NORMAL 04/05/2005
 Nome: ASSOCIACAO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOACAO Ini.At: 04/05/2005

----- GFIP(*) ----- GPS(*) ----- LDCG/DCG --

Compet	Marca	Qtd. FPAS	Valor A Recolher	Qtd. Doc.	Valor Liquido	Valor Originario
--------	-------	--------------	---------------------	--------------	------------------	---------------------

01/2008		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
13/2007		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
12/2007		0	NAO CONSTA{ }	1	135,88 { }	NAO CONSTA
11/2007		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
10/2007		1	45,29 { }	1	45,29 { }	NAO CONSTA
09/2007		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
08/2007		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
07/2007		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
06/2007		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
05/2007		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA

(+/-/F){+}{ }

Marca: B=Rebatimento R=Retificadora nao Processada I=IP D=NFLD/LDC/LDCG/DCG

(*) NAO INCLUI GFIP RECL.TRAB. NEM GPS RECL.TRAB./ RETENCAO 9711

Window AGUIA/1 at DTPSPMV2

Acão: { } }

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

Identificador{1}{08173274000194}Comp:{012008}Situac: NORMAL 04/05/2005

Jome: ASSOCIACAO DOS PESCADORES E ASSEMBLHADOS DE POVOACAO Ini.At: 04/05/2005

----- GFIP(*) ----- GPS(*) ----- LDCG/DCG --

Compet	Marca	Qtd. FPAS	Valor A Recolher	Qtd. Doc.	Valor Liquido	Valor Originario
04/2007		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
03/2007		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
02/2007		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
01/2007		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
13/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
12/2006		1	77,64 { }	1	33,00 { }	NAO CONSTA
11/2006		1	38,82 { }	1	33,00 { }	NAO CONSTA
10/2006		1	38,82 { }	1	38,82 { }	NAO CONSTA
09/2006		1	77,64 { }	1	77,65 { }	NAO CONSTA
08/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA

(+/-/F){+}{ }

Marca: B=Rebatimento R=Retificadora nao Processada I=IP D=NFLD/LDC/LDCG/DCG

(*) NAO INCLUI GFIP RECL.TRAB. NEM GPS RECL.TRAB./ RETENCAO 9711

Acão: {

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

Identificador{1}{08173274000194}Comp:{012008}Situac: NORMAL 04/05/2005

Jome: ASSOCIACAO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOACAO Ini.At: 04/05/2005

----- GFIP(*) ----- GPS(*) ----- -- LDCG/DCG --

Compet	Marca	Qtd. FPAS	Valor A Recolher	Qtd. Doc.	Valor Liquido	Valor Originario
--------	-------	--------------	---------------------	--------------	------------------	---------------------

07/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
06/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
05/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
04/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
03/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
02/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
01/2006		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
13/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
12/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
11/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA

{+/-/F}{+}{ }

marca: B=Rebatimento R=Retificadora nao Processada I=IP D=NFLD/LDC/LDCG/DCG

(*) NAO INCLUI GFIP RECL.TRAB. NEM GPS RECL.TRAB./ RETENCAO 9711

Window AGUIA/1 at DTPSPMV2

Acao: { } }

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

Identificador{1}{08173274000194}Comp:{012008}Situac: NORMAL 04/05/2005

Nome: ASSOCIACAO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOACAO Ini.At: 04/05/2005

----- GFIP(*) ----- GPS(*) ----- LDCG/DCG --

Compet	Marca	Qtd. FPAS	Valor A Recolher	Qtd. Doc.	Valor Liquido	Valor Originario
--------	-------	--------------	---------------------	--------------	------------------	---------------------

10/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
09/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
08/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
07/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
06/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
05/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
04/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
03/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
02/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA
01/2005		0	NAO CONSTA{ }	0	NAO CONSTA{ }	NAO CONSTA

(+/-/F){+}{ }

Marca: B=Rebatimento R=Retificadora nao Processada I=IP D=NFLD/LDC/LDCG/DCG

(*) NAO INCLUI GFIP RECL.TRAB. NEM GPS RECL.TRAB./ RETENCAO 9711

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.173.274/0001-94	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOACAO - APAP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 05.11-8-01 - Pesca de peixes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 05.11-8-02 - Pesca de crustáceos e moluscos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AVENIDA PRAIANA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 29.914-555	BAIRRO/DISTRITO POVOACAO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **25/07/2006** às **16:39:03** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua [página](#)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA APAP - Associação dos Pescadores e Assemelhados de Povoação



Reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária para Eleição e Posse da nova Diretoria - Conselhos Administrativo e Fiscal da APAP - Associação dos Pescadores e Assemelhados de Povoação, no quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e sete, às 14h, nas dependências da Escola M.E.F. "Urbana Penha Costa", situada à Av. Caboclo Bernardo s/nº, em Povoação nesta cidade de Linhares-ES, os associados efetivos, pescadores profissionais e assemelhados, aptos a votarem, em dias com seus compromissos sociais junto a APAP, atendendo a convocação do Presidente da entidade, senhor Simião Barbosa dos Santos, através do edital de convocação afixado com trinta dias de antecedência a esta Assembléia, nos principais pontos de concentração dos pescadores.

Ao iniciar, o senhor Simião Barbosa dos Santos, esclareceu que apesar de ter afixado os editais e distribuído panfletos de convocação para inscrições de chapas e realização das eleições com bastante antecedência, não apareceu nenhuma chapa ou grupo interessado em assumir a diretoria e o conselho fiscal da entidade. Assim, os atuais diretores reformularam a chapa e os cargos para assumirem mais um mandato de dois anos, referente ao período de maio de 2007 à abril de 2009, a fim de não deixarem a associação sem diretoria, iniciando logo após os trabalhos das eleições.

Assumiu a coordenação dos trabalhos da eleição, por aclamação, o senhor Victor Corona Boninsenha, brasileiro, solteiro, Coordenador Local do Projeto EcoCidadania, residente à rua Projetada s/nº, no distrito de Povoação, portador do CPF/MF 087.716.607-20 e MPTS: 68686- 00019- ES. Ao assumir, o presidente dos trabalhos leu o Capítulo III, em específico os Art.12, 13 e 14 que tratam do assunto, verificou o quórum e colocou para decisão da Assembléia a forma de votação, a qual definiu pela aprovação "ad referendum" da mesma, afixando logo após a lista com a composição da chapa e outra com os nomes dos associados aptos a votarem. Tudo transcorreu sem anormalidades e em perfeita ordem, sendo a votação finalizada pelo presidente dos trabalhos às 16h, onde vinte e oito associados votaram favoráveis a continuidade da Diretoria e do Conselho Fiscal não tendo nenhum voto contrário ou em branco. Terminada a votação o presidente dos trabalhos empossou a nova diretoria para os próximos dois anos, que ficou assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE:** Simião Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, pescador profissional, residente e domiciliado no Distrito de Povoação – Linhares/ES, portador do CPF/MF 342.773.317-34 e RG 507.357 SSP/ES; **VICE-PRESIDENTE:** Ubirajara Jesus da Silva, brasileiro, casado, construtor civil, portador da cédula de identidade 927.691 SSP/MG e do CPF/MF – 154.892.566-72, residente e domiciliado no distrito de Povoação; **PRIMEIRO SECRETÁRIO – Arnaldo Daniel Alves, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade 1.613.934 ESP/ES e do CPF/MF – 019.150.677-02, residente e domiciliado no distrito de Povoação; SEGUNDO SECRETÁRIO – Rosa Jesus da Silva, brasileira, casada, pescadora, portadora da cédula de identidade 1.541.760 SSP/ES e do CPF/MF- 086.761.007-26, residente e domiciliada no distrito de Povoação; PRIMEIRO TESOUREIRO: Adnaldo Daniel Alves, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade 1.598.414 SSP/ES e do CPF/MF – 080.227.877-95, residente e domiciliado no distrito de Povoação; SEGUNDO TESOUREIRO - Ilma Aparecida Costa, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliada no distrito de Povoação, portadora da cédula de identidade 1.113.253 SSP/ES e do CPF/MF 017.373.897-46 ; DIRETOR DE PESCA - Onias Pereira de Jesus, brasileiro, casado, pescador, portador da cédula de identidade 757.435 SSP/ES e do CPF/MF - 555.466.507-10; DIRETOR DE PATRIMÔNIO - Hélio Campista Moraes, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade 1.804.912 SSP/ES e do CPF/MF – 056.227.217-84, residente e domiciliado no distrito de Povoação; CONSELHO FISCAL - PRIMEIRO CONSELHEIRO – Francisco Euzébio, brasileiro, casado, pescador, portador da cédula de identidade 990.230 SSP/ES e do CPF/MF – 024.551.657-36, residente e domiciliado no distrito de Povoação; SEGUNDO CONSELHEIRO – Nicanor Anchieta, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade 1.064.159 SSP/ES e do CPF/MF – 016.972.087-03, residente e domiciliado no distrito de Povoação; PRIMEIRO SUPLENTE - Apolinário Monteiro Maciel, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade 851.437 SSP/ES e do CPF/MF – 674.962.707-91, residente e domiciliado no distrito de Povoação; SEGUNDO**

SUPLENTE - Deosenildo Bispo Rodrigues, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade 991.639 SSP/ES e do CPF/MF - 007.723.077, residente e domiciliado no distrito de Povoação.

Depois de empossada a nova diretoria e conselho fiscal para a gestão 2007/2009, e nada mais havendo a tratar, Eu, Victor Corona Boninsenha, coordenador dos trabalhos da eleição, dei como encerrada a Assembléia Ordinária de Eleição e Posse, lavrando a presente ata contendo duas folhas, devidamente assinada em duas vias de igual teor e forma.

Povoação - Linhares, 05 de maio de 2007.

Victor C. Boninsenha
Victor Corona Boninsenha
Coordenador dos Trabalhos

Simião
Simião Barbosa dos Santos
Presidente Eleito

Cartorio do 3.º Ofício "Armando Guitiba"
VDC Av. João Felipe Calmon, 695, Centro - (27) 3371-4806 6369
Reconheço as firmas por semelhança: SIMIÃO BARBOSA DOS SANTOS, VICTOR CORONA
BONINSENHA. ~~~~~
e dou fe. Em Testemunho da verdade.
Linhares-ES, 25/fev/2008. Valdeci Custodio Bias - Ex-crente Substituto.



1º Ofício de Títulos e Documentos
1º Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001624
AVERBADO SOB Nº 0000632/02
NO LIVRO A-036
Linhares, 26 de fevereiro de 2008

[Signature]
Oficial.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO, FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO - APAP e ASSUNTOS GERAIS.



Aos quatro dias do mês de maio de 2005, às 19h00m. Reuniram-se na escola de Ensino Fundamental "Professora Urbana Penha Costa", distrito de Povoação Município de Linhares, os pescadores profissionais e assemelhados de Povoação, além das pessoas convidadas representantes do Projeto TAMAR/IBAMA, INCAPER, ECOCIDADANIA e COLONIA DOS PESCADORES, entre outros, como consta na lista de presentes, para discutirem, além de assuntos gerais, a fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO - APAP**, a aprovação do seu respectivo Estatuto Social e a eleição e posse da Diretoria e do Conselho fiscal para o **1º mandato de 02 (dois) anos**. Foi aclamado, para presidir os trabalhos, o senhor **GELPIDIO MORAES**, brasileiro, casado, pescador, residente na Rua J.P. Araújo e para secretariar a **SENHOR JANILSON RIBEIRO**, brasileiro, casado, pescador, portador da Cédula de Identidade 745.931 SSP/ES e do CPF/MF-845.823.677-04, residente na Rua 15 de Novembro, 1417, bairro Interlagos I, Município de Linhares. Após iniciada a Assembléia Geral a discussão dos assuntos gerais, o Presidente da mesa iniciou os trabalhos da aprovação do Estatuto Social. Explicou sobre a associação que seria criada, a proposta de estatuto já pré-discutida, anteriormente e pediu o secretario dos trabalhos para promover a leitura do Estatuto Social, o qual foi feito. Continuando, o Presidente dos Trabalhos verificou o número de pessoas presentes, pescadores profissionais aptos a votarem, colocando em votação o Estatuto Social, que porá regras à **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES e ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO - APAP**. Sendo o mesmo aprovado por unanimidade sem questionamento ou alterações. Com o Estatuto Social aprovado, o presidente dos trabalhos encaminhou o processo de formação das chapas para ocupar os efetivos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, dando 11 (onze) para a formação das mesmas, conforme solicitação da Assembléia, onde apareceu uma única chapa. Tendo a chapa única registrada pela mesa, o presidente dos trabalhos fez a leitura dos candidatos em cada cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal da chapa única, procedendo a eleição da mesma, a qual, foi aclamada e eleita por unanimidade, ficando assim composta: **DIRETORIA - PRESIDENTE - SIMIÃO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pescador, portador da cédula de identidade 507.357 SSP/ES e do CPF/MF-342.773.317-34 residente e domiciliado no distrito de Povoação **VICE-PRESIDENTE - UBIRAJARA DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, casado, construtor civil, portador da cédula de identidade 927.691 SSP/MG e do CPF/MF-427.081.846-87, residente e domiciliado no distrito de Povoação, **1º SECRETARIO - ARARNALDO DANIEL ALVES**, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade 1.613.943 SSP/ES e do CPF/MF-019.150.677-02, residente e domiciliado no distrito de Povoação **2º SECRETÁRIO - ROSA JESUS DA SILVA**,

brasileira, casada, pescadora, portadora da cédula de identidade 1.541.760 SSP/ES e do CPD/MF-086.761.007-26, residente e domiciliada no distrito de Povoação 1° **TESOUREIRO - ADNALDO DANIEL ALVES**, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade 1.598.414 SSP/ES e do CPF/MF-080.227.877-95, residente e domiciliado no distrito de Povoação; 2° **TESOUREIRO - ILMA APARECIDA COSTA**, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliada no distrito de povoação, **DIRETOR DE PESCA - ONIAS PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, casado, pescador, portador da cédula de identidade 757.435 SSP/ES e do CPF/MF-555.466.507-10, **DIRETOR DO PATRIMONIO - HÉLIO CAMPISTA MORAIS**, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade 1.804.912 SSP/ES e do CPF/MF-056.227.217-84, residente e domiciliado no distrito de Povoação; **CONSELHO FISCAL: 1° CONSELHEIRO - FRANCISCO EUZÉBIO**, brasileiro, casado, pescador, portador da cédula de identidade 990.230 SSP/ES e do CPF/MF-024.551.657-36, residente e domiciliado no distrito de Povoação; 2° **CONSELHEIRO - NICANOR ANCHIETA**, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade 1.064.159 SSP/ES e do CPF/MF-016.972.087-03, residente e domiciliado no distrito de Povoação; **SUPLENTE: APOLINÁRIO MONTEIRO MACIEL**, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade 851.437 SSP/ES e do CPF/MF-674.962.707-91, residente e domiciliado no distrito de Povoação; **DEOSENILDO BISPO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, pescador, portador da cédula de identidade 991.639 SSP/ES e do CPF/MF-007.723.077, residente e domiciliado no distrito de Povoação. Com a diretoria eleita, o Presidente dos trabalhos logo empossou os membros eleitos, ressaltando o papel desta frente à associação recém-criada e desejando-lhes bom trabalho. Tendo todos os pontos da pauta da Assembléia Geral, debatidas e deliberadas, com o estatuto Social, aprovado, a Diretoria eleita e empossada, e, nada mais havendo a tratar, o presidente dos trabalhos. Agradeceu a todos os presentes, e, deu como encerrada esta Assembléia Geral, da qual, EU, Janilson Ribeiro, secretariei e lavrei a ata, contendo duas páginas de igual teor e forma, que segue assinada pelo Presidente dos Trabalhos, e, por mim, para ser averbada no Cartório de Primeiro Ofício, na Comarca de Linhares.

Povoação 04 de maio de 2005.

GELPIDIO MORAES
Gelpidio Moraes
Presidente dos Trabalhos

Janilson Ribeiro
Janilson Ribeiro
Secretário dos Trabalhos

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Fça. Westor Goas, 288



Reconheço verdadeira a seguinte assinatura:
GELPIDIO MORAES * * * * *
JANILSON RIBEIRO * * * * *
 Linhares, 03/05/2005 - 12:59:57 - Ed.: 1/1 - 1/1
 Deu fé. Em Test. da Verdade

José Antônio Belizário - Escrevente

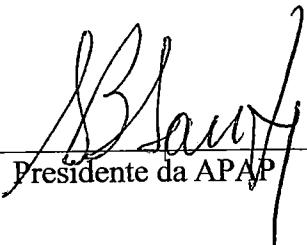


Ata da Assembléia Geral Extraordinária para retificação do CPF do Vice-presidente da diretoria da Associação de Pescadores e Assemelhados de Povoação (APAP).

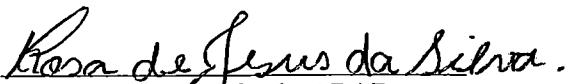


Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e seis, às dezoito horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª "Urbana Penha Costa," no distrito de Povoação, atendendo a convocação do Presidente da APAP, Simião Barbosa dos Santos, reuniram-se em Assembléia Geral, os membros da Associação de Pescadores e assemelhados de Povoação, tendo como secretária Rosa de Jesus da Silva, objetivando a Retificação do CPF do Vice-presidente da APAP e a atualização do sobrenome do mesmo, tendo em vista que ocorreu erro de digitação. Ao invés de Ubirajara de Jesus da Silva, será Ubirajara Jesus da Silva. Instalada a Assembléia, o presidente da APAP, esclareceu em ligeiras palavras, a necessidade de retificar o CPF do vice-presidente Ubirajara Jesus da Silva que ao invés de CPF/MF- 427.081.846-87, leia-se CPF/MF- 154.892.566-72, observando as normas estatutárias vigentes. Para fins de requerimento endereçado à Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares- E.S, a fim de conceder o CNPJ do estatuto da APAP junto à Receita federal. Nada mais havendo a tratar, eu Rosa de Jesus da Silva lavrei a presente ata, em uma folha, que segue assinada por mim e pelo presidente da Associação, anexo a lista assinada pelos presentes.

Povoação, Linhares-ES 20 de junho de 2006



Presidente da APAP



Secretária da APAP

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
Belizário - Pça. Nester Gomes, 262

Reconhecimento verdadeiro a(s) f(r) e a(s) de

SIMIÃO BARBOSA DOS SANTOS * * * * *

ROSA DE JESUS DA SILVA * * * * *

Linhares, 13/07/2006 - 10:34:05 - Cód.: 1,8. - 11/-

Dou fé: _____ da fest _____ da verba

José Antônio Belizário - Escrevente


MARIÁ GENY FRANCISCETTO BELIZÁRIO
BELIZÁRIO NOTÁRIA
LINHARES - ES


Selo de Fiscalização
ESTADOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAT 28348



BURINI CONTABILIDADE

Leonir Burini

CRC - 2724

Rua Monsenhor Pedrinha, 1513 - Salas 201 à 204 - Centro
Linhares - Esp. Santo - CEP: 29.900-170 - Caixa Postal 287
PABX: (27) 3371-1388 - Telefax: 3371-0697 - Tel.: 9984-6490 - Res.: 3371-8888

DECLARAÇÃO

Eu, LEONIR BURINI, brasileiro, casado, Técnico em contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob n. 2,724, residente à Av. Vitória n. 1.266 – Ap. 101 – Centro – Linhares – eSp. Santo, DECLARO, para os devidos fins de direito que a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO – APAP, com sede à Av. Praiana s/n – Povoação – Linhares – Esp. Santo, não houve movimentação durante os últimos 06 (seis) meses.

Por ser verdadeiro firmo o presente

Linhares- ES, 17 de junho de 2.008

Leonir Burini
LEONIR BURINI

TEC. CONTABILIDADE

CRC-ES 2.724 CPE 114360187-49

RUA MONS. PEDRINHA, 1.513 SL. 201/204
29900-160 CENTRO LINHARES - ES
TEL/FAX (27) 3371-1388



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0578/2008

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador ADEMIR JOSÉ DE LIMA, visando como dispõe sua ementa **DECLARAR UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E ASSEMELHADOS DE POVOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria QUALIFICADA DE VOTOS, conforme dispõe o Inciso VIII do art. 181 do Regimento Interno, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo de ESCRUTÍNIO SECRETO, segundo a ótica do inciso IX do artigo 198 do mesmo diploma legal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

AMANTINO PEREIRA PAIVA

Presidente

CARLOS A. FILHO

Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI

Membro

